

Funbep Com você

Edição Especial • Eleições Funbep • Dezembro 2016



À sua escolha

De 2 a 10 de março de 2017, você poderá eleger seus representantes no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal do Funbep. Também é possível se candidatar a uma das vagas disponíveis. Confira as principais informações sobre o processo eleitoral nesta edição especial do "Com você".

Você pode escolher seus representantes nos Conselhos

(ou ser um de seus membros)



A cada quatro anos, os participantes ativos, assistidos, autopatrocinados, desligados em fase de opção e optantes pelo Benefício Proporcional Diferido (BPD) têm a oportunidade de escolher, pelo voto direto, seus representantes no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal do Funbep. Essa representatividade está prevista em lei e assegura maior transparência e pluralidade na tomada das decisões que dizem respeito à gestão da entidade e, portanto, ao seu plano de previdência complementar.

Juntamente com os indicados pelas patrocinadoras, os conselheiros eleitos discutem, analisam e aprovam o encaminhamento de temas como o planejamento orçamentário e suas alterações, planos de custeio e suas modificações, o Balanço e o Relatório Anual, as mudanças de Estatuto e Regulamentos e a emissão de pareceres sobre as Demonstrações Contábeis, Relatório Anual e sobre as contas e os demais aspectos econômico-financeiros.

O processo eleitoral

Qualquer participante pode se candidatar, desde que sejam cumpridos os pré-requisitos exigidos (veja a seguir). Os interessados terão do dia 2 a 6 de janeiro de 2017 para registrar suas inscrições e, se homologados, poderão fazer a divulgação de suas candidaturas de 31 de janeiro a 16 de fevereiro.

O processo está sendo coordenado pela Comissão Eleitoral formada por 8 membros - quatro indicados pelas patrocinadoras, três indicados pelas entidades que representam os ativos, autopatrocinados, desligados em fase de opção e optantes pelo BPD e um indicado pelos assistidos. A Comissão é responsável pelo recebimento e homologação das



candidaturas, esclarecimento de dúvidas, coordenação, fiscalização e cumprimento de todas as etapas das eleições. O processo será também acompanhado por uma empresa de auditoria externa.

As vagas disponíveis

Os “participantes ativos, autopatrocinados, desligados em fase de opção e optantes pelo BPD” escolherão os seguintes representantes:

- um conselheiro deliberativo e respectivo suplente
- um conselheiro fiscal e respectivo suplente

Os “participantes assistidos” escolherão os seguintes representantes:

- um conselheiro deliberativo e respectivo suplente
- um conselheiro fiscal e respectivo suplente

Os candidatos devem formar Chapas para disputar os votos de seus respectivos eleitores. Ou seja, devem ser Chapas específicas para “assistidos” ou para “ativos, autopatrocinados, desligados em fase de opção e optantes pelo BPD”, com candidaturas de membros efetivos e suplentes para cada Conselho.



Além das campanhas realizadas a critério de cada Chapa, o Funbep divulgará, em seu site e em uma edição especial do “Com você”, as informações relativas aos candidatos ao Conselho Deliberativo ou Fiscal, em formato padrão e igual para todos.

Gostaria de se candidatar?



Então, veja a lista completa dos requisitos para ser um conselheiro do Funbep:

- comprovar escolaridade de nível superior;
- comprovar experiência mínima de 3 anos no exercício de atividades em pelo menos uma das áreas: financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria;
- não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social ou como servidor público;
- não manter vínculo empregatício em empresas concorrentes da patrocinadora.

Acesse www.funbep.com.br e confira, no Regimento Eleitoral, todos os requisitos necessários para a candidatura.

Cada Chapa deverá apresentar, na inscrição, os documentos que comprovem o cumprimento desses requisitos por todos os seus candidatos.

Como se inscrever

Os Requerimentos de Inscrição (disponíveis no site do Funbep) deverão ser assinados pelos candidatos e entregues na sede da entidade (pessoalmente ou por correio/SEDEX), aos cuidados da Comissão Eleitoral:

- Rua Marechal Deodoro, nº 869, 17º andar, Centro CEP 80060-010, Curitiba, Paraná.

Importante:

- No Requerimento de Inscrição, cada interessado deverá indicar, obrigatoriamente, se é candidato à vaga de efetivo ou de suplente (Deliberativo ou Fiscal) em sua Chapa.
- O Requerimento deve ser encaminhado com os demais documentos indicados nos artigos 22 e 28 do Regimento Eleitoral.
- As inscrições enviadas por correio deverão ser na modalidade SEDEX e transmitidas concomitantemente para o e-mail funbep@itau-unibanco.com.br, indicando no assunto "Eleições 2017 – Inscrição", contendo o recibo dessa postagem.

As informações completas sobre o processo estão no Regimento Eleitoral, divulgado na página inicial do site do Funbep.

Habilitação na Previc

Os **candidatos eleitos** serão submetidos a processo de habilitação junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), conforme Instrução governamental. Na hipótese de indeferimento da habilitação do candidato eleito e não cabendo mais recurso contra a decisão, o respectivo cargo permanecerá vago até que seja instaurado novo processo eleitoral para seu preenchimento.



Faça valer sua vontade:

participe do processo eleitoral!



Mas, afinal, o que fazem os Conselhos?

É importante lembrar que nas principais decisões do Funbep você estará representado por meio dos membros eleitos para o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal. A atuação dos conselheiros escolhidos pelos participantes e indicados pelas patrocinadoras é, portanto, essencial para a governança, a solidez e a eficiência do Funbep.



O Conselho Deliberativo

É formado por seis membros efetivos e seus suplentes: 4 indicados pelas patrocinadoras, 1 eleito pelos “assistidos” e 1 eleito pelos “ativos, autopatrocinados, desligados em fase de opção e optantes pelo BPD”. Algumas das atribuições desses conselheiros são:

- estabelecer os princípios diretores da entidade;
- editar atos normativos;
- aprovar o planejamento orçamentário e suas alterações;
- aprovar planos de custeio e suas alterações;
- aprovar as alterações de Estatuto e Regulamentos.

Para conhecer as demais competências do Conselho Deliberativo, consulte o artigo 12 do Estatuto, disponível no site do Funbep (em “Nossas Diretrizes”).

O Conselho Fiscal

É composto por seis membros efetivos e seus suplentes: 4 indicados pelas patrocinadoras, 1 eleito pelos “assistidos” e 1 eleito pelos “ativos, autopatrocinados, desligados em fase de opção e optantes pelo BPD”. Cabe aos conselheiros fiscais:

- examinar e aprovar os balanços e balancetes do Funbep;
- examinar, aprovar e emitir parecer sobre as Demonstrações Contábeis, relatório anual e sobre as contas e os demais aspectos econômico-financeiros dos atos do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva;
- examinar, a qualquer época, os livros e documentos do Funbep;
- lavrar em livro próprio as atas de suas reuniões, inclusive os pareceres e os resultados dos exames procedidos;
- acusar as irregularidades porventura encontradas e sugerir medidas saneadoras ao Conselho Deliberativo dos atos da Diretoria Executiva.

Responsabilidade legal

Os conselheiros respondem administrativa, civil e penalmente pelo descumprimento de suas obrigações e pelas decisões tomadas. As atividades dos conselheiros estão sujeitas às regras da Lei Complementar 109/01 (que disciplina o regime de previdência complementar fechada no Brasil), ao Decreto 4.942/2003 (que regulamenta o processo administrativo para apuração de responsabilidades por infração à legislação na previdência complementar fechada) e à Resolução CGPC nº 13/2004 (com princípios e regras de governança), bem como às demais legislações que regem o sistema.

Os candidatos eleitos para os Conselhos Deliberativo e Fiscal, conforme estabelecido no Regimento Eleitoral, serão submetidos a processo de habilitação perante a Previc, nos termos da Instrução Previc 28, de 12 de maio de 2016, da Instrução Previc 30, de 22 de junho de 2016, e da legislação vigente.

A votação

A eleição ocorrerá de duas formas: por sistema eletrônico no site do Funbep ou via URA (Unidade de Resposta Audível), com a senha que será enviada por correio aos participantes, especialmente para ser utilizada na votação. Em breve, serão divulgados mais detalhes sobre o processo.



O cronograma eleitoral

Publicação do Edital de Convocação	19 de dezembro
Publicação do Regimento Eleitoral	19 a 23 de dezembro
Inscrição dos candidatos	2 a 6 de janeiro
Análise dos candidatos	3 a 12 de janeiro
Comunicação de restrições	13 de janeiro
Saneamento de restrições	16 a 20 de janeiro
Divulgação dos candidatos inscritos	23 de janeiro
Impugnação de candidato	24 e 25 de janeiro
Análise/deliberação de impugnação de candidato	26 a 30 de janeiro
Divulgação dos candidatos homologados	31 de janeiro
Propaganda	31 de janeiro a 16 de fevereiro
Período de votação	2 a 10 de março
Apuração	10 de março
Divulgação dos eleitos	13 e 14 de março
Habilitação dos dirigentes na Previc (CD e CF)	13 a 31 de março
Posse dos eleitos	3 de abril

Dúvidas? Mais informações?

Consulte o Regimento Eleitoral no site do Funbep

Ligue para:

(41) 3544-8000 em Curitiba
0800 722 8040 nas demais localidades

Pessoalmente:

R. Marechal Deodoro, 869 – 17º andar
Centro | CEP 80060-010 | Curitiba – PR

De 2ª a 6ª feira – das 10h às 17h*

*Horário de Brasília.

**As eleições diretas
são feitas para você.**

Fique de olho nas datas
e participe!

